



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.097, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0108 – GESTÃO URBANA – do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação: execução de obras de infraestrutura urbana no Distrito Industrial, localizado na Rua 5 s/n, compreendendo a execução dos seguintes serviços e obras: (serviços preliminares: 1.000,00m²; casa de química: 21,84m²; reservatório metálico: 1.000,00m³; fechamento do terreno: 1.000,00m²; implantação: 4,00 unidades; e, serviços complementares: 920,00m²), com recursos do convênio/processo CC nº 735844/2017, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Casa Civil e do município, no valor total de R\$ 615.628,26 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), cabendo ao Estado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e ao município R\$ 15.628,26 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do convênio/processo CC nº 735844/2017, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Casa Civil e do município, no valor total de R\$ 615.628,26 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), cabendo ao Estado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e ao município R\$ 15.628,26 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 615.628,26 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação: execução de obras de infraestrutura urbana no Distrito Industrial, localizado na Rua 5 s/n, compreendendo a execução dos seguintes serviços e obras: (– serviços preliminares: 1.000,00m²; – casa de química: 21,84m²; reservatório metálico: 1.000,00m³; – fechamento do terreno: 1.000,00m²; implantação: 4,00 unidades; e, – serviços complementares: 920,00m²).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio/processo CC nº 735844/2017, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Casa Civil, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.628,26 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos):

15.451.0108.1106.0000 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS

(089) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 15.628,26

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 29 de agosto de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete